

Lei nº 2.163, de 08 de agosto de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, no cargo de Psicólogo, e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar recursos humanos, em caráter emergencial, pelo prazo previsto, para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente, conforme segue:

Cargo	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Período
Psicólogo	01	Padrão 09 (Lei 1.747)	20 horas/semanais	6 meses

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da verba Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, assim discriminada:

1030100342.036.00 – Manutenção Serviços da Saúde

3.1.90.11.01.00 – Remuneração dos Demais Servidores

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08 de agosto de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos